



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 397 DE 16 DE MARÇO DE 1987.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A SE
FILIAIR AO INSTITUTO BRASILEIRO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câ-
mara Municipal de Duas Barras como sócio-cooperador do Insti-
tuto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) sociedade
civil, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal
nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - A construção da Câmara ao IBAM constará do orçamento anual
e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada
pelo IBAM.

Parágrafo Único - A Contribuição deste ano importará em Cz\$ 2.000,00
(dois mil Cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, DE DE 1987.

VICTORINO ARAUJO DE BARROS
PREFEITO

ati aqui